



§ 0.15

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

GOVERNO :

Resolução do Governo N.º 43/2025 de 8 de Setembro
 Empenhamento Operacional Conjunto entre as Falintil-Forças de Defesa de Timor-Leste e a Polícia Nacional de Timor-Leste por Ocasão das Comemorações da Missa Solene que Sua Santidade o Papa Francisco Celebrou em Tasi Tolu, Timor-Leste 1

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 43/2025

de 8 de Setembro

EMPENHAMENTO OPERACIONAL CONJUNTO ENTRE AS FALINTIL-FORÇAS DE DEFESA DE TIMOR-LESTE E A POLÍCIA NACIONAL DE TIMOR-LESTE POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DA MISSA SOLENE QUE SUA SANTIDADE O PAPA FRANCISCO CELEBROU EM TASI TOLU, TIMOR-LESTE

Considerando que a Missa que Sua Santidade o Papa Francisco celebrou em 10 de setembro de 2024, em Tasi Tolu, Timor-Leste, foi a celebração eucarística de encerramento da sua visita apostólica;

Considerando que a Missa celebrada por Sua Santidade o Papa Francisco reuniu centenas de milhares de fiéis, tendo constituído um momento marcante da visita;

Considerando que o Santo Padre Francisco deixou uma mensagem de esperança, unidade e valorização da cultura timorense, sendo por isso a Missa um dos eventos centrais da sua histórica passagem por Timor-Leste;

Considerando que a Missa constituiu uma expressão de comunhão, fé e gratidão para com a comunidade católica timorense, num gesto de homenagem e de esperança para a construção de um futuro de fraternidade e paz no país;

Considerando que a Igreja Católica de Timor-Leste, através da Diocese de Díli, em estreita articulação o IX Governo Constitucional, irá promover uma missa de Ação de Graças no dia 10 de setembro de 2025, às 18h00, em Tasi Tolu para assinalar o primeiro aniversário da visita do Papa Francisco ao país;

Considerando que é expectável que a Missa em Tasi Tolu, no dia 10 de setembro 2025, venha a reunir centenas de milhares de fiéis, em homenagem a Sua Santidade o Papa Francisco, recordando um dos momentos marcantes da visita.

Considerando que há um conjunto de procedimentos e preparativos relacionados com a proteção e a segurança de pessoas e bens que irão assistir à Missa em Tasi Tolu, pelo que importa equacionar e salvaguardar um efetivo e eficaz sistema de segurança;

Assim sendo:

O Governo resolve, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 115.º da Constituição da República e do n.º 3 do artigo 36.º da Lei de Segurança Nacional, aprovada pela Lei n.º 2/2010, de 21 de abril, o seguinte:

1. Autorizar o empenhamento operacional conjunto entre as FALINTIL Forças de Defesa de Timor-Leste (F-FDTL) e a Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL), através de operações de patrulhamento e de especial vigilância e controlo de todos os locais considerados sensíveis na cidade de Díli, de modo a prevenir e, em situações extremas, a reprimir eventuais situações que possam causar instabilidade social durante a missa de dia 10 de setembro de 2025 em Tasi Tolu.
2. Encarregar o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA) e o Comandante-Geral da PNTL no sentido de:
 - a) Criarem uma Força-Tarefa Conjunta, de modo a dar cumprimento às operações de segurança que decorrem da presente Resolução;
 - b) Estabelecerem uma diretiva conjunta que preveja os seguintes planos:
 - (i) Cadeia de apoio logístico de segurança;

- (ii) Cadeia de comando e comunicações;
 - (iii) Regras de empenhamento da Força-Tarefa;
 - (iv) Apoio dos serviços de inteligência;
 - (v) Apoios de emergência/Medidas preventivas.
- c) Considerar a participação na Força-Tarefa Conjunta de representantes dos seguintes organismos:
- (i) Casa Militar da Presidência da República;
 - (ii) Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação;
 - (iii) Ministério da Saúde;
 - (iv) Ministério do Interior;
 - (v) Serviço de Migração; Autoridade de Proteção Civil;
 - (vi) Administração de Aeroportos e Navegação Aérea de Timor;
 - (vii) Outros organismos que venham a ser identificados como relevantes para integrarem a Força-Tarefa Conjunta.
3. Encarregar o CEMGFA no sentido de instruir os militares nomeados que a missão incide apenas na realização de patrulhamentos na cidade de Díli, de apoio, em caso de necessidade, aos membros da PNTL.
4. Encarregar o Comandante-Geral da PNTL no sentido de instruir convenientemente os respetivos subalternos nomeados relativamente ao uso proporcional da força.
5. Aprovar as Regras de Empenhamento para os casos de previsível uso da força, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 43/2011, de 21 de setembro, seguindo-se a devida tramitação legal.
6. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, e produz efeitos a partir das 00h00 do dia 9 de setembro de 2025, e termina às 23h59 do dia 10 de setembro de 2025.
7. Concluídas as festividades, a população timorense deverá recolher às respetivas áreas de residência, de forma ordeira.
8. Para execução, comunique-se a presente resolução às entidades envolvidas.

Aprovada em Conselho de Ministros em 8 de setembro de 2025.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Kay Rala Xanana Gusmão